

LEI MUNICIPAL Nº. 1.209/2003

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação dos imóveis desapropriados, integrantes dos conjuntos habitacionais denominados Vila São Francisco, Vila Santa Clara, e Vila Primavera para atendimento de demanda habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar e doar os imóveis integrantes dos conjuntos habitacionais Vila São Francisco, Vila Santa Clara, e Vila Primavera, localizadas neste Município.

Art. 2.º - As doações deverão obedecer rigorosamente o atual estado de posse dos pré-ditos imóveis, desde que ratificadas sua ocupação pela Diocese de Penedo.

Parágrafo Único – Em caso de dúvida sobre a posse do imóvel, para fins de doação, prevalecerá a informação que contiver o cadastramento e registro da Diocese de Penedo.

Art. 3.º - As doações serão feitas com encargos de inalienabilidade por prazo não inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo, para fins de pagamento parcelado da desapropriação dos imóveis referidos nesta Lei, a autorizar a Instituição Bancária Oficial, a proceder descontos equivalentes ao vencimento das parcelas à conta de recebimento do ICM'S.

Art. 5.º - Não poderão ser doados imóveis a pessoas que já possuem outro imóvel no município, bem como não se enquadre na classificação de população de baixa renda, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6.º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito